

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2024/PROGRAD/UFCA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR (Semestre 2024.2)

O(A) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, torna pública a seleção de candidatos(as) para provimento de 80 (oitenta) vagas distribuídas entre os Cursos de Graduação de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais, para ingresso no 2º semestre do Ano Letivo de 2024, as quais foram disponibilizadas considerando o não preenchimento das vagas ofertadas pelo Processo Seletivo do SiSU 2024 na UFCA (Edital nº 02/2024/PROGRAD/UFCA), bem como as demais condições elencadas no Termo de Abertura de Processo Seletivo constante no Processo SIPAC-UFCA nº 23507.003628/2024-47, de 09 de setembro de 2024.

Sumário

1. DAS NORMAS GERAIS	3
2. DOS CURSOS	4
3. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA	4
4. DAS VAGAS	5
I. Da oferta	5
II. Do remanejamento	6
III. Da ocupação	6
5. DA PROVÁ, PESOS E NOTAS MÍNIMAS	6
6. DO(A)S CANDIDATO(A)S	7
I. Regras de concorrência	7
II. Regras de exclusão	7
III. Regras de desempate	8
7. DAS ETAPAS	9
I. Inscrições	9
II. Chamadas de Pré-cadastro	10
III. Convocações de Matrícula	
8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	
I. Reservas de vagas	
a) Pessoas oriundas de escolas públicas	
b) Pessoas com renda familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo	
c) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas	
d) Pessoas com deficiência	
e) Quilombolas	
9. DO CRONOGRAMA	
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE	
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA	
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO	25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA	26
ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA QUILOMBOLAS	27
Formulário 01 – Declaração de não possuir histórico escolar do ensino médio regular ainda que p	ar-
cial/incompleto	28
Formulário 02 – Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar	29
Formulário 03 – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	.30
Formulário 04 – Declaração de trabalhador rural	31
Formulário 05 – Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho informal	32
Formulário 06 – Declaração de desemprego	33
Formulário 07 – Autodeclaração de cor/raça	34
Formulário 08 – Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla	35
Formulário 09 – Relatório neuropsicológico sucinto – Deficiência intelectual	37
Formulário 10 – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola	38





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 3 de 38

1 DAS NORMAS GERAIS

- **1.1** O Processo Seletivo Complementar objetiva o ingresso de candidatos(as) nos Cursos de Graduação de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais da UFCA no semestre 2024.2, exclusivamente com base nos resultados obtidos em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizadas nos anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.
- **1.2** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

1ª Etapa: Inscrições (Etapa Eliminatória e Classificatória);

2ª Etapa: Pré-Cadastro (Etapa Eliminatória);

3º Etapa: Confirmação Presencial de Matrícula (Etapa Eliminatória).

- **1.3** A condição de ser, ou já ter sido, aluno(a) de graduação da UFCA não dispensa o(a) candidato(a) das exigências de envio e apresentação da documentação exigida em cada etapa da chamada correspondente do presente processo seletivo.
- **1.4** O(a) candidato(a) com inscrição deferida deverá, no momento da submissão do précadastro, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.
- **1.5** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para acesso à vaga pleiteada, assim como o conhecimento das publicações referentes a este processo seletivo e a observância das normas, procedimentos, prazos, locais e formas de atendimento previstos neste Edital e em suas convocações.
- **1.6** A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/, no qual se encontra publicado o presente edital.
- **1.7** O Processo Seletivo Complementar utilizará documentos e informações enviados eletronicamente no formulário de inscrição e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFCA), nos termos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
- **1.7.1** A documentação correta e completa, de acordo com cada modalidade de concorrência, deve ser digitalizada em arquivos de no máximo 10 Mb em formato .pdf e submetida conforme indicação do sistema.
- 1.8 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar implica consentimento quanto ao armazenamento, utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas na edição do ENEM indicada pelo(a) candidato(a) e nas etapas deste processo seletivo, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 1.9 A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 4 de 38

- 1.10 A nota do ENEM a ser utilizada neste Processo Seletivo será extraída do banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, não sendo considerados quaisquer documentos apresentados pelo(a) candidato(a) para fim de verificação da nota do ENEM. Será utilizada a nota referente à Edição do ENEM indicada pelo(a) candidato(a) quando da realização da inscrição e a classificação se dará em ordem decrescente de nota dentro da modalidade de concorrência e curso, obedecendo rigorosamente os critérios de pesos e notas mínimas para cada uma das áreas de conhecimento do ENEM indicados no item 5.1.
- **1.11** Em nenhuma hipótese será permitido ao(à) candidato(a) a alteração da opção da edição do ENEM indicada pelo(a) mesmo(a) para concorrer no presente processo seletivo.
- **1.12** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Circunstância que, se for o caso, será mencionada em documento a ser publicado no endereço eletrônico https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/.
- **1.13** A UFCA realizará a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelos(as) candidatos(as) excluídos(as) no presente processo seletivo no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

2 DOS CURSOS

2.1 A lista de cursos deste processo seletivo, por campus, grau, turno de funcionamento e duração padrão, consta na tabela abaixo:

Curso	Grau	Turno	Campus	Duração (anos)	Portaria de Autorização ou Reconhecimento
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, № 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, № 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.

- **2.2** Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período noturno para cursos de período integral (matutino vespertino), assim como no período vespertino para cursos de período noturno.
- **2.3** Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).
- **2.4** A duração padrão considera o cumprimento regular da estrutura curricular mais recente vigente em cada curso.

3 DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

3.1 Chamam-se modalidades de concorrência a ampla concorrência (**AC**) e cada uma das cotas, definidas pela Lei nº 12.711/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, bem como suas atualizações, e descritas pelas seguintes combinações de **reservas de vagas**:





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 5 de 38

- **LB_Q** Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LI_Q** Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LB_PCD** Candidato(a)s com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LI_PCD** Candidato(a)s com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LB_PPI** Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LI_PPI** Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LB_EP** Candidato(a)s com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LI_EP** Candidato(a)s que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas deste processo seletivo serão ofertadas por curso de graduação, período de ingresso e modalidade de concorrência.

I. Da oferta

4.2 Este processo ofertará um total de 80 (oitenta) vagas, distribuídas da seguinte maneira:

INGRESSO EM 2024.2

		Camp	us Juazei	ro do Nor	te					
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Engenharia Civil	13	1	1	6	6	1	1	0	1	30
Engenharia de Materiais	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 6 de 38

II. Do remanejamento

4.3 Se não houver mais candidato(a)s disponíveis para o preenchimento de vagas de cotistas de uma determinada modalidade/curso, as vagas serão remanejadas para outras modalidades do mesmo curso utilizando a ordem de preferência descrita na tabela a seguir:

Cota original da			Ordem o	de Remanejamento das Vagas						
vaga	1ª	2ª	3 <u>a</u>	4 ª	5 <u>ª</u>	6ª	7 ª	8 <u>a</u>		
LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC		
LI_Q	LB_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC		
LB_PCD	LB_Q	LI_Q	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC		
LI_PCD	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC		
LB_PPI	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC		
LI_PPI	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LB_EP	LI_EP	AC		
LB_EP	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LI_EP	AC		
LI_EP	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	AC		

III. Da ocupação

- **4.4** As vagas serão consideradas ocupadas apenas após a confirmação presencial de matrícula de candidato(a)s convocado(a)s.
- **4.5** Na hipótese de não confirmação da matrícula ou de exclusão de candidato(a)s matriculado(a)s as vagas tornam-se disponíveis novamente, podendo ser remanejadas e/ou reocupadas até o encerramento do processo seletivo.
- **4.5.1** Para os cursos do presente edital, a convocação de candidato(a)s será realizada para vagas surgidas até o cumprimento do percentual de 15% dos dias letivos do semestre de entrada no campus do curso do(a) candidato(a), conforme o Calendário Universitário correspondente.

5 DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

5.1 A prova do ENEM possui cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 7 de 38

Curre	Redação		Ciências da Natureza e suas tecnologias					, Códigos e nologias		ica e suas logias
Curso	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Engenharia Civil	2,50	400,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,50	350,00	3,50	400,00
Engenharia de Materiais	2,00	200,00	2,50	200,00	1,00	200,00	1,00	200,00	3,50	200,00

6 DO(A)S CANDIDATO(A)S

6.1 Concorrerão neste processo candidatos(as) que tenham realizado, pelo menos, uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizadas nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

I. Regras de concorrência

- **6.2** Todo(a)s o(a)s candidato(a)s deste processo seletivo concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **6.3** O(A)s candidato(a)s às vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 concorrerão inicialmente àquelas destinadas à ampla concorrência e também, de maneira independente, às vagas originárias ou remanejadas para as modalidades de concorrência correspondentes ao seu perfil socioeconômico informado no ato da inscrição neste processo seletivo.
- **6.3.1** No caso de indeferimento em algum dos critérios de reserva de vaga do perfil socioeconômico informado, o(a) candidato(a) será indeferido(a) em todas as cotas que o exigirem, mas ainda poderá ser deferido nas demais.
- **6.4** A classificação do(a)s candidato(a)s, tanto na lista geral da ampla concorrência como nas listas específicas das cotas, se dará por ordem decrescente de nota, aplicados os pesos e notas mínimas de cada curso.
- **6.4.1** O(A) candidato(a) convocado(a) para confirmação presencial de matrícula em uma das listas não mais concorrerá às vagas da(s) outra(s).

II. Regras de exclusão

- **6.5** O(A) candidato(a) será excluído(a) deste processo seletivo nas seguintes situações:
 - I Não atendimento às etapas, normas e prazos previstos neste Edital.
 - II Indeferimento definitivo da documentação básica.
 - **III** Irregularidade ou falsidade em alguma das informações e documentações apresentadas.
 - **IV** Desistência definitiva do curso, após o ingresso, dentro do prazo previsto para convocação de outro(a)s candidato(a)s.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 8 de 38

- **V** Ao término do processo seletivo, para aquele(a)s que permanecerem na condição de não convocado(a)s para pré-cadastro ou matrícula.
- VI Outras situações previstas em normativo superior.
- **6.5.1.** O(A) candidato(a) que não comprove um ou mais requisitos do perfil socioeconômico informado, será mantido **somente** nas modalidades de concorrência cujos critérios tenham sido atendidos.
- **6.6** A constatação de alguma das situações previstas no item anterior para um(a) candidato(a) durante o processo seletivo acarretará sua exclusão, a ser listada na publicação correspondente à etapa em que ela ocorreu.
- **6.7** A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar referente ao ensino médio de seus estudantes, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.
- **6.8** A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio de seus estudantes, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.
- **6.9** Para averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar aos seus estudantes, a qualquer tempo, documentos suplementares.
- **6.10** Caso seja necessária averiguação adicional para um(a) candidato(a) matriculado(a), será aberto procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa e, confirmada a exclusão, o(a) estudante perderá o vínculo com a UFCA, podendo tornar-se sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.
 - **6.11** Não caberá recurso à exclusão do processo seletivo.

III. Regras de desempate

- **6.12** Na hipótese de haver candidato(a)s empatado(a)s na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso, o desempate será realizado com base na seguinte ordem de critérios:
 - I maior nota na prova de Redação;
 - II maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - III maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - IV maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - V maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 9 de 38

- **6.13** Observado o disposto no item anterior, no caso de notas idênticas, todo(a)s o(a)s CANDIDATO(A)S que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da realização dos respectivos pré-cadastros, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: "[...]renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial".
- **6.14** O(A)s candidato(a)s empatado(a)s, nos termos do item anterior, poderão enviar a comprovação de renda familiar no campo "outros documentos" ou, quando sua modalidade de concorrência exigir, nos campos próprios, durante o pré-cadastro on-line.
- **6.15** O(A)s candidato(a)s empatado(a)s que submeterem a comprovação de renda terão prioridade sobre aquele(a)s que não a enviarem.
- **6.16** No caso da manutenção da condição de empate após a análise da renda, será classificado(a) o(a) candidato(a) que for de maior idade, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

7 DAS ETAPAS

7.1 Este processo será composto por três etapas: a de inscrições, a de chamadas de précadastro e a de convocações de matrícula presencial.

I. Inscrições

- **7.2** As inscrições do Processo Seletivo Complementar serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico (https://forms.ufca.edu.br/), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- **7.3** Para se inscrever no Processo Seletivo Complementar UFCA Semestre 2024.2, é necessário que o(a) candidato(a) tenha realizado pelo menos uma das edições do ENEM dos últimos 05 (cinco) anos (2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) sem zerar a Prova de Redação e/ou faltar a qualquer dia de prova.
- **7.4** As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço https://forms.ufca.edu.br/, e a confirmação de inscrição será encaminhada para o e-mail do usuário correspondente.
- **7.5** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição e a ciência de que quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais poderão impactar nos seus resultados e cálculos de notas.
- **7.6** No ato de inscrição, o(a) candidato(a) informará dados pessoais e de contato, além de cadastrar o e-mail que será utilizado para comunicação durante todo o processo seletivo.
- **7.7** O(a) candidato(a) deverá informar o ano da prova do ENEM, além de preencher o perfil socioeconômico, o qual determinará o acesso às vagas da Ampla Concorrência e/ou cotas da Lei nº 12.711/2012, por meio das seguintes informações:





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 10 de 38

- I forma de integralização do ensino médio;
- II faixa de renda per capita familiar;
- III cor / raça;
- IV eventuais deficiências;
- V eventual residência em comunidade quilombola.
- **7.8** O resultado parcial das inscrições será publicado no dia especificado no cronograma deste edital, apresentando a relação de candidatos deferidos e indeferidos.
- O(A) candidato(a) com a inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente por meio do endereço: https://forms.ufca.edu.br/, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital.
- **7.9** O resultado final da etapa de inscrições será publicado no dia especificado no cronograma do presente edital, apresentando por curso e modalidade de concorrência, a relação, em ordem decrescente de classificação, dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas, bem como dos(as) excluídos(as).
- **7.10** Nos casos dos(as) candidatos(as) que vierem a realizar mais de uma inscrição, será admitida como válida apenas a última.
- **7.11** A UFCA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e arquivos.
- **7.12** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

II. Chamadas de Pré-cadastro

- **7.13** O processo seletivo do qual trata este Edital terá uma ou mais chamadas de précadastro disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/.
- **7.14** Cada chamada, com a relação nominal de candidato(a)s e o respectivo cronograma deverá ser consultada na página do processo seletivo.
- **7.14.1** O(A)s candidato(a)s da chamada serão listados por ordem decrescente das notas nas opções de vagas para as quais optaram por concorrer, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.
- **7.14.1.1** O(A)s candidato(a)s cotistas constarão tanto na lista geral da ampla concorrência como nas listas específicas de suas cotas, mas realizarão um único pré-cadastro.
- **7.14.2** A UFCA poderá chamar para pré-cadastro um número maior de candidato(a)s que o de vagas existentes.
- **7.14.3** A UFCA publicará a atualização da situação do(a)s candidato(a)s no **Resultado Parcial** e no **Resultado de Recurso**.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 11 de 38

- **7.14.4** No **Resultado Final** de cada chamada, será publicada apenas a lista atualizada de DEFERIDO(A)S, incluindo os das chamadas anteriores, por ordem decrescente de nota em sua modalidade de concorrência / curso.
- **7.15** Todo(a)s o(a)s candidato(a)s convocado(a)s para pré-cadastro deverão atender ao cronograma e aos procedimentos de sua chamada, submetendo durante a fase on-line a **documentação básica** constante no Anexo II.
- **7.15.1** O(A) candidato(a) às cotas deverá submeter também durante a fase on-line as **documentações específicas** descritas nos Anexos III, IV, V e VI, realizando ainda, nos prazos estipulados, todos os procedimentos previstos para cada ação afirmativa que componha sua(s) modalidade(s) de concorrência.
- **7.15.2** Os critérios da documentação básica e das ações afirmativas serão analisados cada um pela equipe competente, podendo o(a) candidato(a) ser deferido(a) ou indeferido(a) na análise inicial.
- **7.15.3** Quando houver interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá apresentar suas razões e as respectivas provas **para todos os critérios** nos quais seu cadastro tenha sido indeferido.
- **7.15.4** O(A) candidato(a) que, após julgamento do recurso, tenha sua documentação básica aceita, terá sua inclusão deferida na **ampla concorrência**.
- **7.15.4.1** Após julgamento do recurso, o(a) candidato(a) **cotista** será considerado deferido apenas nas modalidades de concorrência para as quais tenha a documentação básica aceita e os critérios de ação afirmativa devidamente comprovados.

III. Convocações de Matrícula

- **7.16** Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o que determina o Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21:
 - I inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e
 - II aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados para a ampla concorrência serão classificados na seguinte ordem: LI_EP, LI_PCD, LI_Q, LI_PPI, LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB PPI.
- **7.17** O processo seletivo do qual trata este Edital terá uma ou mais convocações para confirmação presencial de matrícula, disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/.
- **7.18** Cada convocação, com atualizações relativas à ocupação e remanejamento de vagas, a relação nominal de candidato(a)s e o respectivo cronograma, deverá ser consultada na página do processo seletivo.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 12 de 38

- **7.18.1** As convocações de matrícula referentes às vagas deste processo seletivo acontecerão entre o resultado final da primeira chamada de pré-cadastro e os prazos de ocupação de vagas, definidos no item 4.5.1.
- **7.19** O(A)s candidato(a)s DEFERIDO(A)S na etapa de pré-cadastro cuja classificação encontre-se dentro do total de vagas disponíveis por curso / semestre / modalidade, serão convocado(a)s para confirmação presencial de matrícula, devendo atender ao cronograma e procedimentos de sua convocação, observando ainda os locais e horários de atendimento da Coordenação de seu curso na UFCA para este procedimento.
- **7.19.1** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá se direcionar, munido(a) de documento oficial com foto, à Coordenação do seu Curso e assinar a respectiva lista de confirmação de matrícula.
- **7.19.2** A confirmação presencial de matrícula poderá ser feita por procuração específica para este fim, desde que assinada pelo(a) candidato(a). A procuração original e cópia de documento de identificação oficial com foto do(a) procurador(a) ficarão retidas.
- **7.19.3** Não há necessidade de a procuração ter firma reconhecida em cartório desde que o reconhecimento possa ser feito por um servidor público da UFCA, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do(a) signatário(a). Se houver divergência entre as assinaturas, a autenticação não será feita pelo servidor e deverá ser reconhecida firma em cartório.
- **7.19.4** A confirmação de matrícula de candidato(a) convocado(a) menor de 18 anos poderá ser feita por ele(a) mesmo(a) ou por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória da responsabilidade legal entregue em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração.
- **7.19.5** O(A)s candidato(a)s classificado(a)s serão considerado(a)s matriculado(a)s tão somente após a realização da confirmação presencial de matrícula, e constarão como tal no Resultado de Matrícula da convocação correspondente.
- **7.19.6** O(A) candidato(a) poderá ser convocado uma única vez para a Confirmação Presencial de Matrícula e o não cumprimento desta etapa acarretará a perda da vaga por parte do(a) candidato(a) e sua consequente exclusão do processo seletivo.

8 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Chama-se ação afirmativa a atribuição de reserva de vagas ou a bonificação na nota final para determinados grupos de candidato(a)s do processo seletivo.

I. Reservas de vagas

8.2 Chama-se reserva de vagas a definição de um quantitativo percentual ou absoluto dentre as vagas ofertadas para um curso da UFCA, com a atribuição de requisitos específicos para a concorrência.



EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

20 de Setembro de 2024

Página 13 de 38

a) Pessoas oriundas de escolas públicas

- **8.3** Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e suas respectivas atualizações, a UFCA reservará o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidato(a)s que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (ingresso pelo sistema de cotas). Serão considerado(a)s candidato(a)s cotistas oriundos de escola pública aqueles que:
 - I tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - II tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.
- **8.4** São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: "Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;".
- **8.5** Não serão considerado(a)s candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas aquele(a)s que foram aluno(a)s em escolas privadas (art. 20 da Lei nº 9.394/1996), mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.
- **8.6** Não têm direito às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) candidato(a)s que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.
- **8.6.1** Candidato(a)s cotistas oriundo(a)s de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.
- **8.7** Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio regular, o histórico escolar completo (constando todas as séries/anos) será utilizado como comprovação de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **8.8** Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio em uma das modalidades abaixo, além do histórico simplificado correspondente, será necessário o envio de histórico parcial/incompleto de estudos eventualmente realizados em ensino médio REGULAR ou declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site:
 - I Educação de Jovens e Adultos;
 - II Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame
 Nacional do Ensino Médio ENEM;
 - III Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 14 de 38

- **IV** Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- **8.9** O certificado de conclusão do ensino médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtidos pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.

b) Pessoas com renda familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo

- **8.10** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidato(a)s com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e atualizações.
- **8.11** O(A) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação correspondente à sua situação familiar de acordo com os critérios do ANEXO III deste Edital, a qual será analisada para fins de comprovação de renda.

c) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas

- **8.12** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos e indígenas na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, será reservada aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI).
- **8.12.1** O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 72,12% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- **8.13** Durante cada chamada de pré-cadastro, o(a)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos deverão se submeter ao procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado presencialmente por comissão designada pela instituição.
- **8.14** O(A) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e entregar, durante o procedimento de heteroidentificação, termo de autodeclaração (FORMULÁRIO 07).
- **8.15** As datas e os horários nos quais o(a)s candidato(a)s deverão apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua chamada.
- **8.16** A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o(a) candidato(a) apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 15 de 38

- **8.17** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.
- **8.18** O(A) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação constará como INDEFERIDO(A) no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 7.15.3.
- **8.18.1** Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.
- **8.19** Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro fotográfico e de áudio e vídeo do processo de aferição.
- **8.20** O não comparecimento do candidato ou sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará o seu indeferimento no resultado parcial nas cotas que o exigirem, sem possibilidade de recurso.
 - **8.21** Não caberá nova revisão após a análise do recurso.

d) Pessoas com deficiência

- **8.22** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a) s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de pessoas com deficiência na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, será reservada ao(à)s candidato(a)s com deficiência.
- **8.22.1** O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 9,93% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- **8.23** Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o(a)s candidato(a)s que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
- **8.24** A perícia será norteada pelos aspectos médico-legais constantes no documento "MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS" emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA publicado no site https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/sisu/legislacao/.
- **8.25** Candidato(a)s com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado; e candidato(a)s com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de deficit de atenção/hiperatividade TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 16 de 38

- **8.26** O(A) candidato(a) convocado(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará o pré-cadastro on-line, anexando além da documentação básica (conforme Anexo II) e, se for o caso, de renda familiar (conforme Anexo III), os seguintes documentos digitalizados:
 - I Laudo médico que comprove a deficiência alegada e contenha obrigatoriamente todas as informações abaixo (conforme modelo do Formulário 08 Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla):
 - a) Dados do(a) candidato(a);
 - b) Espécie da deficiência;
 - c) Qualidade da deficiência: estável ou temporária;
 - d) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - e) Provável causa da deficiência;
 - f) Limitações que resultaram;
 - g) Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área da deficiência do(a) candidato(a), assinatura e especialidade do médico que preencheu o laudo;
 - II Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.
 - III Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), contendo todas as informações constantes no modelo do Formulário 09 Relatório neuropsicológico sucinto Deficiência intelectual. Em caso de deficiência temporária, o relatório deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.
- **8.27** O laudo poderá ser preenchido por médico vinculado ou não ao Sistema Único de Saúde SUS, com especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos.
- **8.28** A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.
- **8.29** Junto ao resultado parcial e de recurso da chamada correspondente cada candidato(a) receberá notificação individual, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental.
- **8.30** O(A) candidato(a) cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado(a) a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.
- **8.30.1** Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 17 de 38

médica presencial, para o qual será convocado(a) o(a) estudante envolvido(a), estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

e) Quilombolas

- **8.31** Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de quilombolas na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, será reservada aos candidatos quilombolas.
- **8.31.1** O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 0,27% para vagas reservadas aos quilombolas.
- **8.32** Serão considerado(a)s candidato(a)s quilombolas aquele(a)s membros de comunidade certificada pela Fundação Cultural Palmares.
- **8.33** O(A) candidato(a) quilombola deverá anexar eletronicamente durante o précadastro a seguinte documentação:
 - I Termo de autodeclaração de pertencimento a comunidade quilombola (conforme modelo do **Formulário 10 Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola**);
 - II Declaração de pertencimento do(a) candidato(a) emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone).

9 DO CRONOGRAMA

9.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para as etapas que compõem o presente processo seletivo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	20/09/2024
Inscrições	23/09 a 14/10/2024
Resultado das Inscrições	18/10/2024
Recurso das Inscrições Indeferidas	19/10 a 21/10/2024
Resultado Final – Etapa de Inscrições	23/10/2024
Publicação da Convocação para Realização de Pré- Cadastro — 1ª Chamada	25/10/2024





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 18 de 38

ATIVIDADE	PERÍODO
Pré-Cadastro On-line — 1ª Chamada	26/10 a 04/11/2024
Publicação da Convocação para Realização do Procedimento de Hetroidentificação — 1ª Chamada de Pré- Cadastro	05/11/2024
Realização do Procedimento de Heteroidentificação — 1ª Chamada de Pré-Cadastro	Data(a)s a ser(em) especificada(s) na convocação para realização do procedimento de heteroidentificação
Resultado Parcial – 1ª Chamada de Pré-Cadastro	18/11/2024
Recurso On-line – 1ª Chamada de Pré-Cadastro	19/11 a 21/11/2024
Resultado de Recurso - 1ª Chamada de Pré-Cadastro	02/12/2024
Resultado Final - 1ª Chamada de Pré-Cadastro	04/12/2024
Publicação da Convocação para Realização Presencial de Matrícula	10/12/2024
Realização da Confirmação Presencial de Matrícula	13/01 a 16/01/2025

9.2 Na hipótese de existência de novas chamadas, serão publicados cronogramas específicos inseridos na respectiva convocação, por meio do endereço eletrônico https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: psc.prograd@ufca.edu.br.
- **10.2** Ao término do processo seletivo, a UFCA publicará o Resultado Final Compilado, onde constará a lista completa de candidato(a)s com eventuais informações de pré-cadastro e matrícula, e trazendo dados definitivos de ocupação vagas e notas de corte.
- **10.3** Os casos omissos e as situações excepcionais serão deliberadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Cariri.
 - **10.4** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 19 de 38

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

O(a) candidato(a) deverá entregar a documentação, observando o(s) anexo(s) do(s) documento(s) exigidos(s) para a modalidade de concorrência inscrita, conforme descrito no quadro resumo a seguir:

				Documentação	0	
	Modalidade de Concorrência	Básica (ANEXO II)	Renda (ANEXO III)	Pretos, pardos e indígenas (ANEXO IV)	Perícia (ANEXO V)	Quilombolas (ANEXO VI)
AC	Ampla Concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
LI_PCD	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM

Observação: Candidatos (as) que estejam empatados em sua modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda (ANEXO III).





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 20 de 38

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

(Comum a todos os(as) candidatos(as))

Observação 1: A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos no formato .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão anexar os documentos digitalizados (completos frente e verso) listados abaixo:
 - i Um documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira profissional de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação).
 - ii Cadastro de Pessoa Física CPF (dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF);
 - iii Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral. A apresentação da certidão de quitação eleitoral é dispensável para os seguintes casos: maiores de 70 anos, candidatos estrangeiros e conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório.
 - iv Histórico escolar do ensino médio;
 - v Certificado de conclusão de ensino médio;
 - vi Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completam 18 (dezoito) anos em 2024 e para àqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completarão 46 anos em 2024.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá anexar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

- 2. Caso o(a) candidato(a) se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:
 - a) Educação de Jovens e Adultos;
 - b) Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM;
 - c) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
 - d) Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.1. Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o(a) candidato(a) deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo constante no <u>FORMULÁRIO 01</u> deste Edital.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 21 de 38

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Candidatos(as) às modalidades (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP))

Observação 1: A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 2: A comprovação de renda do(a) candidato(a) deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 3: A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 4: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

Observação 5: Considera-se núcleo familiar, para efeitos deste Edital, a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do(a) candidato(a); ou
- II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

Os(as) candidatos(as) às vagas das modalidades de renda (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP)) deverão anexar **TAMBÉM**, a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA:

- 1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no **FORMULÁRIO 02** deste Edital) devidamente preenchida e assinada.
- 2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.
- 3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 4 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico), obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do(a) candidato(a) **OU** pelo Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo atualizado nos últimos 2 (dois) anos.
- 4 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
 - 4.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2024, Ano Calendário 2023 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.
 - 4.2 Comprovantes de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR declarado(s) no processo seletivo:
 - 4.2.1 Trabalhadores(as) do mercado formal ou assalariados(as) (Celetistas, Jovens Aprendizes, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):
 - i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) **E**;





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 22 de 38

ii Contracheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024);

Observação 1: No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 03** deste Edital.

4.2.2 Atividade rural:

a Pessoa Jurídica:

- i Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (<u>JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024</u>), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E;
- ii Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU** quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

b Pessoa Física:

- Declaração do sindicato rural **OU** Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (<u>JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024</u>), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato **OU** declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (<u>JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024</u>), conforme modelo constante no <u>FORMULÁRIO 04</u> deste Edital; **E**
- ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 03** deste Edital.

4.2.3 Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:

 Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (<u>AGOSTO de 2024</u>) com detalhamento de crédito **OU** HISCRE – Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 23 de 38

4.2.4 Trabalhadores(as) informais, autônomos(as) ou profissionais liberais:

- i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); E
- ii Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024) E
- Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no <u>FORMULÁRIO 05</u> (para trabalhador/a autônomo/a, Profissional Liberal e Trabalhador/a Informal) deste Edital.

Observação 1: Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (<u>AGOSTO DE 2024</u>), compatível com a renda declarada, quando for o caso;

Observação 2: Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);

Observação 3: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 03** deste Edital.

4.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024); E
- ii Contrato de locação **OU** arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo, referentes aos meses de <u>JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024.</u>

4.2.6 Proprietários(as) de empresa ou microempresas:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024); E
- ii Declaração contábil de retirada de pro-labore E
- iii Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.

4.2.7 Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (<u>JUNHO</u>, <u>JULHO E AGOSTO DE 2024</u>).

Observação: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024).

4.2.8 Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA – PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 24 de 38

seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação 1: No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontrada desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no **FORMULÁRIO 06** (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a)) deste Edital.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 03** deste Edital.

4.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):

- i Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual; E
- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (<u>AGOSTO DE 2024</u>), compatíveis com a renda declarada;E
- iii Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2024).





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 25 de 38

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

(Candidatos(as) às modalidades LB_PPI e LI_PPI)

Observação 1: A documentação para heteroidentificação deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1. Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**LB_PPI e LI_PPI**) deverão enviar, durante o pré-cadastro:
- i. O Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no **FORMULÁRIO 07** deste Edital.

Observação: O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça (**FORMULÁRIO 07**), a documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 26 de 38

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

(Candidatos(as) das modalidades LB_PCD e LI_PCD)

Observação 1: A documentação de perícia médica deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- Durante o pré-cadastro on-line, descrito anteriormente neste Edital, os(as) candidatos(as) das modalidades LB_PCD e LI_PCD deverão anexar obrigatoriamente, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e, eventualmente de renda familiar, os seguintes documentos:
 - I. Laudo médico que comprove a deficiência alegada contendo OBRIGATORIAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES do modelo constante no <u>FORMULÁRIO 08</u> deste Edital, e descreva:
 - a. Dados do(a) candidato(a);
 - b. Espécie da deficiência;
 - c. Qualidade da deficiência: estável ou temporária;
 - d. Grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - e. Provável causa da deficiência;
 - f. Limitações que resultaram;
 - g. Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área de deficiência do candidato, assinatura e especialidade do(a) médico(a) que preencheu o laudo;
 - II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.
 - III. Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), contendo TODAS as informações constantes no modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 09 deste Edital. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.





PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 14/2024/PROGRAD/UFCA - PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

20 de Setembro de 2024

Página 27 de 38

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

(Candidatos(as) às modalidades LB_Q E LI_Q)

Observação 1: A documentação para quilombolas deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1. Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para quilombolas (LB_Q E LI_Q) deverão enviar, durante o pré-cadastro:
- i) Termo de autodeclaração de pertencimento étnico quilombola (conforme modelo do Formulário 10); E
 - Declaração de pertencimento do candidato emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone).

Formulário 01 – Declaração de não possuir histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto

Eu,		do RG
nº		e CPF
nº	, declaro para os devidos fins que não possuo histórico es	scolar do
ensin	no médio regular ainda que parcial/incompleto, que em nenhum momento cursei parte do ensino m	nédio em
escola	la regular e que concluí o ensino médio integralmente pela seguinte modalidade de ensino:	
()	Educação de Jovens e Adultos	
()	Certificação de Conclusão do Ensino Médio com Base no Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM	1
()	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adulto	
()	Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos Realizados Pelos Sistemas Estaduai Ensino	is de
presta contra das sa	rerá nas penas do crime do *Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso config cação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que as craditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem canções penais cabíveis (*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministação).	ssegure o n prejuízo
	(Cidade/UF) (dia) (mês)	(ano)
	Assinatura do(a) Declarante Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado	
	Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade Em Conformidade com o Documento Oficial	

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.

Formulário 02 - Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:				R\$
Familiar 1:				R\$
Familiar 2:				R\$
Familiar 3:				R\$
Familiar 4:				R\$
Familiar 5:				R\$
Familiar 6:				R\$
Familiar 7:				R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros	da família)	<u> </u>		R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

-	,	de	
	(Cidade/UF)	(dia)	(mês)
	ssinatura do(a) candidato(a)		
	de com o Documento Oficial Encaminhado		
Assinatura do Resnoi	nsável, se o(a) candidato(a) for menor de i	 dade	
	- marida de estas estas Oficial	4446	

de 20

(ano)

Em Conformidade com o Documento Oficial

Formulário 03 – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Eu,			, portador(a)	do	RG	nº
		_, órgão expedidor _		, e	CPF	nº
		, declaro para os devido	os fins que não possuo (Carteira d	le Trab	alho
e Previdência Socia	al (CTPS).					
	eira a informação prestada, es					
do art. 299 do Códi	go Penal (falsidade ideológica)	, além de, caso configurad	la a prestação de inform	nação fals	sa, apui	rada
posteriormente ao	registro acadêmico do(a) cano	didato(a), em procedimen	nto que assegure o cont	traditório	e a ar	npla
defesa, ensejará o	cancelamento de seu registro	na Universidade Federal	do Cariri, sem prejuízo	das san	ções pe	nais
cabíveis (art. 9º da	Portaria Normativa nº 18, de 1	1 de outubro de 2012, do	Ministério da Educação).		
		, de _		de	20	
	(Cidade/UF)	(dia)	(mês)		(ar	no)
		native da/al Daalawanta				
		natura do(a) Declarante com o Documento Oficial E	Encaminhado			

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 — Ministério da Educação — Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.

Formulário 04 - Declaração de trabalhador rural

(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu,							, po	rtado	r(a)	do	RG	nº
		,	órgão	exp	edidor					е	CPF	nº
		,	men	nbro	d	a f	amília	(do(a)	(candida	to(a)
										inscr	ito(a)	em
processo seletivo	de Graduação da	Universidad	de Federa	l do	Cariri	declare	, para	OS (devidos	fin	s, que	sou
trabalhador(a)	RURAL,	exerc	endo		a(s)		segu	inte(s))		ativida	de(s)
						, nã	o cons	tante	na Cart	:eira	de Trak	alho
e Previdência Social,	, recebendo renda l	oruta nos últi	imos três r	neses	S:							
									_			
	Mês de ref	erência		V	alor br	uto men	sal					
	JUNHO de	2024	R\$									
	JULHO de	2024	R\$									
	AGOSTO d	e 2024	R\$									
		~					~			,		
Ratifico serem verda crime do art. 299 do	_	· ·			-		-				-	
apurada posteriorm	,		•		-	_	•	-			-	-
ampla defesa, ensej		_										ções
penais cabíveis (art.	9º da Portaria Norr	nativa nº 18,	de 11 de	outuk	oro de 2	2012, do	Minist	ério da	a Educa	ıção)		
			,		de					de	e 20	
	(Cidade/U	F)	((dia)			(mês	5)			(a	no)
		Assina	tura do(a)	Decl	arante							
	Em Confe	ormidade coi				Encamii	nhado					

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 — Ministério da Educação — Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.

Formulário 05 — Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho informal (Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu,			, portador	r(a) do RG	nº
		órgão expedidor		, e CPF	nº
		membro da	família d	o(a) candidat	to(a)
				inscrito(a)	em
processo seletivo	da Universidade Federal do	Cariri declaro, para os	devidos fins, qu	ie sou trabalhad o	or(a)
autônomo(a)/profi	ssional liberal OU tr	abalhador(a) informa	al, exercendo	a função	de
		, não constante na C	arteira de Trabalh	o e Previdência Sc	ocial,
recebendo renda br	ruta nos últimos três meses:				
	Mês de referência	Valor bruto m	ensal		
	JUNHO de 2024	R\$			
	JULHO de 2024	R\$			
	AGOSTO de 2024	R\$			
crime do art. 299 d apurada posteriorm ampla defesa, ense	adeiras as informações prestada: o Código Penal* (falsidade ideolo iente ao registro acadêmico do(a jará o cancelamento de seu reg 9º da Portaria Normativa nº 18,	ógica), além de, caso con a) candidato(a), em proce istro na Universidade Fed	figurada a prestaçã dimento que asseg deral do Cariri, ser	ão de informação f gure o contraditório n prejuízo das san	falsa, o e a
		, de		de 20	
	(Cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ar	no)
		tura do(a) Declarante n o Documento Oficial Enc	caminhado		

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena − Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 − Ministério da Educação − Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.

Formulário 06 - Declaração de desemprego

(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu,				,	p	ortador	(a) d	o RG	i nº
		órgão ex	xpedid	or				e CP	PF nº
	<i></i>	inscrito(a)	ΟU	membro	da	família	do(a)	cand	idato(a)
						em p	rocesso	seleti	vo de
Graduação da Universid	ade Federal do Cariri, de	claro para o	s devid	os fins, que	esto	u desen	npregado	(a) desd	le o dia
/ Decla	aro, ainda, que não recel	o nenhuma	remur	neração e q	ue ve	nho pro	vendo m	neu suste	ento da
seguinte forma:									
Ratifico serem verdade	iras as informações pres	tadas, estan	do cie	nte de que	a fa	lsidade	das info	rmações	acima
incorrerá nas prescriçõe	es do art. 2º da Lei 7.11	5/83, bem c	omo n	as penas do	crim	ne do ai	t. 299 d	o Códig	o Penal
(falsidade ideológica), al	ém de, caso configurada	a prestação o	de info	rmação falsa	a, apu	rada po	steriorm	ente ao	registro
acadêmico do(a) candi	dato(a), em procedimen	to que asse	egure	o contradit	ório (e a am	pla defe	sa, ens	ejará o
cancelamento de seu re	gistro na Universidade Fe	deral do Car	iri, sen	n prejuízo d	as sar	nções pe	nais cab	íveis (ar	t. 9º da
Portaria Normativa nº 18	3, de 11 de outubro de 20	12, do Minist	tério da	a Educação).					
				مام				4- 20	
	(Cidade/UF)		 dia)	de		nês)		de 20	(ano)
	(Cluade) Of)	(0	iia j		(11	1103)			(ano)
	Assii	natura do(a)	Declar	ante					
	Em Conformidade o	om o Docum	ento O	ficial Encam	inhac	lo			

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público.

PORTARIA NORMATIVA № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 — Ministério da Educação — Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.

Formulário 07 - Autodeclaração de cor/raça

Eu,						porta	dor(a)	do	RG	nº
		,	órgão	expedidor				е	CPF	nº
		inscrite	o no	ENEM			sob	О	nú	mero
	, para	fins de co	omprovaç	ão do contido	na Lei	12.711	de 29 d	de agos	sto de	2012
(Sistema de Cot	tas) e no Decreto 7.824 de 11	de outul	oro de 201	12, declaro-me	:					
()	Preto(a)									
()	Pardo(a)									
()	Indígena									
Ratifico serem	verdadeiras as informaçõe	s prestac	las, estan	do ciente de	que a	presta	ção de i	nforma	ições f	falsas
incorrerá nas p	penas do crime do *Art. 2	99 do Cá	ódigo Pen	al (falsidade i	deológ	ica), ale	ém de c	aso co	nfigura	ıda a
prestação de i	nformação falsa, apurada p	osteriorm	nente ao	registro acadê	mico e	m prod	ediment	o que	assegu	ure o
contraditório e	a ampla defesa, ensejará o c	ancelame	nto deste	registro na Un	iversid	ade Fed	leral do (Cariri, s	em pre	juízo
das sanções pe	nais cabíveis (*Art. 9º da PO	rtaria n	ORMATIV	A № 18, DE 11	DE OL	JTUBRO	DE 2012	2, do M	linistér	io da
Educação).										
			_ /	de				_ de	20	
	(Cidade/UF)		(d	ia)		(mês)			(a	ano)
		Assinati	ura do(a)	Declarante						
	Em Conformi		. ,	ento Oficial En	caminh	ado				

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 — Ministério da Educação — Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.



Formulário 08 – Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla

PREENCHER COM LETRA DE FORMA – ATENÇÃO A TODOS OS CAMPOS

IDENTIFICA		

01 – Nome completo sem abreviações:							
02 – RG/Emissor/UF:	C	03 – CPF:					
II. LAUDO DE AVALIAÇÃO Atestamos, para fins de enquadram deficiência, nos termos Decreto nº deficiência abaixo assinalada:	_	=					
04 – Tipo de deficiência	05 – Código In t quantos sejam	ternacional de Doenças – CID-10 (necessários)	Preencher com tantos códigos				
	CID-10	:					
06 – Assinalar membro acometido:							
07 – Espécie:							
	CID-10	:					
08 – Assinalar grau/nível:							
(41-55dB)	(56-70dB)	(71-90dB)	(acima de 90dB)				
	CID-10	:					
09 – Assinalar grau/nível:							
Campimetria binocular ≤ 60º	Entre 0,3 e 0,05 no melhor o	lho ≤ 0,05 no melhor olho	Lei 14.126/21				
CID-10:							
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei.							
Obrigatória juntada de Relatório Neuropsicológ	gico – Deficiência Intelectual, disponi	ibilizado no site da UFCA.					
10 – Assinalar grau/nível:							

	CID-10	:	
	tivamente inferior à média , com manifestação ar idado pessoal, habilidades sociais, nos termos da		anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades
Obrigatória juntada de Relatório Ne	europsicológico – Deficiência Intelectual, disponi	ibilizado no	site da UFCA.
11 – Assinalar grau/nível:			
	Possoa com guadro do transtorno montal grav	o dofinido	como uma cíndromo caracterizada por porturbação clinicamento
	significativa na cognição, na regulação emoci processos psicológicos, biológicos ou de desenv	onal ou no volvimento sociais, prof	como uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos subjacentes ao funcionamento mental, associados a sofrimento e/ou issionais ou outras atividades importantes, incurável e crônico, que se les de ordem mental e/ou sensorial.
	Medicina e que deve necessariamente inclu	uir a ident a deficiênci	uiatra, com especialidade registrada junto ao Conselho Federal de ificação do(a) candidato(a) através do nome completo e RG, a a com o seu código na CID-10 e a descrição detalhada das alterações ntes.
12 – Qualidade da deficiência			
13 – Descrição detalhada da de	ficiência (PREENCHER COM LETRA DE FOR	RMA – CAN	MPO OBRIGATORIO)
14 – Provável causa da deficiêr	icia (PREENCHER COM LETRA DE FORMA –	- CAMPO (DBRIGATÓRIO)
15 – Limitações que resultaran	(PREENCHER COM LETRA DE FORMA – CA	АМРО ОВІ	RIGATÓRIO)
15 – Nome	e do médico especialista:		17 – Assinatura, data, carimbo e registro CRM
14	6 – Especialidade		
	eio de RQE relativa à deficiência)		

Formulário 09 - Relatório neuropsicológico sucinto - Deficiência intelectual

- 1. Mensuração de quociente intelectual. Resultado, interpretação e método.
- 2. (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiência intelectual A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 3. (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 4. (habilidades adaptativas trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 5. (habilidades adaptativas comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 6. (habilidades adaptativas saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 7. (habilidades adaptativas lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 8. (habilidades adaptativas cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 9. (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

Nome do(a) psicólogo(a) Número e UF do CRP CPF do(a) psicólogo(a)

Formulário 10 – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola

Eu,			, portador(a)	do RG nº
		, órgão expedidor		_, e CPF nº
	i	nscrito no ENEM	sob	o número
	, para fir	ıs de comprovação do coi	ntido na Lei 12.711 de	e 29 de agosto
de 2012 (Sistema d	de Cotas) e no Decreto 7	7.824 de 11 de outubro	de 2012, bem como	todas as suas
atualizações,	declaro-me	pertencente	à	comunidade
QUILOMBOLA:				
mantendo laços fan	niliares, econômicos, socia	is e culturais com esta con	nunidade.	
		, de		de 20
	(Cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ano)
	Assin	atura do(a) Declarante		
	Em Conformidade c	om o Documento Oficial Enco	aminhado	
	•	rel, se o(a) candidato(a) for n idade com o Documento Ofic		

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 — Ministério da Educação — Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.